

12/14

Lei nº 1214/98

Luis Henrique Silva, Prefeito municipal de Itapora, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapora aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

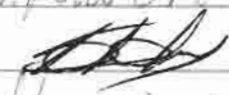
Artigo 1º - Fica aberto no Contábil da Prefeitura Municipal de Itapora, um crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para des- cobertura nos seguintes verbos do Orçamento vigente:

08422392.006-4120- Equipamentos e mat. Permanente	R\$ 100.000,00
08444272.009-3120- material de consumo	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 140.000,00

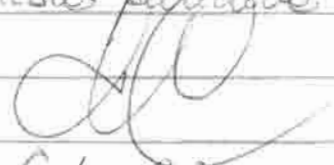
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações a serem cobertas pela tendência do excesso de arrecadação durante o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Itapora 01 de Setembro de 1998


Luis Henrique Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Secretário na mesma data supra


Sergio Carlos Fiora
Secretário